



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 128/2019

Processo nº 23070.027518/2019-81

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e gás GLP, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 104/2019 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 02.163.681/0001-34 - VICENTE DE PAULO FERREIRA - ME

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, n.º 610 - Centro - Firminópolis - GO. CEP:76.105-000.

TELEFONE: (64) 3681-1249

EMAIL: supermarisolgoias@gmail.com

**REPRESENTANTES: VICENTE DE PAULA FERREIRA, CPF: 044.150.781-68 e RG N.º 177.492 SSP/GO.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ACHOCOLATADO	Lata 400,00 G	100	9,2000	920,0000
2	AÇÚCAR	Caixa 5,00 KG	120	12,9000	1.548,0000

3	AÇÚCAR	Quilograma	80	4,6000	368,0000
4	ÁGUA SANITÁRIA	Litro	72	3,3300	239,7600
5	ÁLCOOL ETÍLICO	Litro	96	7,7000	739,2000
6	AMACIANTE DE ROUPA	Frasco	48	7,7000	369,6000
7	AMIDO*	Pacote 1,00 KG	60	12,7000	762,0000
8	ARROZ BENEFICIADO	Embalagem 5,00 KG	150	17,3000	2.595,0000
9	AZEITE OLIVA	Lata	50	11,6000	580,0000
10	LEGUME EM CONSERVA	Embalagem 500,00 G	48	9,5000	456,0000
11	BISCOITO	Pacote 800,00 G	80	8,5000	680,0000
12	BISCOITO	Pacote	80	8,4000	672,0000
13	CAFÉ	Pacote	160	25,8000	4.128,0000
14	CARNE DE AVE IN NATURA	Quilograma	300	6,9000	2.070,0000
15	CERA	Frasco 750,00 ML	144	4,0900	588,9600
16	DESINFETANTE	Frasco 500,00 ML	144	3,6700	528,4800
17	DESINFETANTE	Embalagem 1,00 L	144	5,7500	828,0000
18	DETERGENTE	Embalagem 500,00 ML	120	2,7000	324,0000
19	ESPONJA LIMPEZA	Embalagem 8,00 UN	240	2,1000	504,0000
20	MASSA DE TOMATE	Embalagem 300,00 G	480	4,0000	1.920,0000

21	FARINHA QUIBE	Saco 500,00 G	60	5,0000	300,0000
22	FARINHA DE TRIGO	Embalagem 1,00 KG	60	3,6000	216,0000
23	FEIJÃO	Quilograma	220	9,1500	2.013,0000
24	FERMENTO	Embalagem 100,00 G	24	5,3500	128,4000
25	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	Botijão	60	79,0000	4.740,0000
26	ERVILHA EM CONSERVA	Lata	120	2,5000	300,0000
27	LEITE FLUIDO	Caixa 1,00 L	420	4,4500	1.869,0000
28	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	120	3,3000	396,0000
29	MOLHO DE MESA	Embalagem 500,00 G	50	9,5000	475,0000
30	MARGARINA	Pote 1,00 KG	100	9,0000	900,0000
31	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	120	4,4500	534,0000
32	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	Embalagem 900,00 ML	600	3,9500	2.370,0000
33	PAPEL HIGIÊNICO	Pacote 4,00 UN	300	3,1000	930,0000
34	QUEIJO	Quilograma	100	27,6000	2.760,0000
35	SABÃO BARRA	Embalagem 5,00 UN	200	4,0000	800,0000
36	SABÃO PÓ	Caixa 1,00 KG	200	8,7000	1.740,0000
37	SACO PLÁSTICO LIXO	Pacote 5,00 UN	200	4,0000	800,0000
38	SACO PLÁSTICO LIXO	Pacote 10,00 UN	200	3,7500	750,0000

39	SACO PLÁSTICO LIXO	Pacote 10,00 UN	200	3,9000	780,0000
40	SAL	Quilograma	70	2,4500	171,5000
41	TOALHA DE PAPEL	Pacote 2,00 UN	200	4,0000	800,0000
42	VINAGRE	Frasco 750,00 ML	36	3,3300	119,8800
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 44.713,7800</b>

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e não haverá participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

8.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Mauro Molina Pedroso**, Matrícula **SIAPE nº 0301160**, lotado(a) no **CAF/UFMG**, como gestor do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **Natália Alberto Alves Brandão Marques**, Matrícula **SIAPE nº 1836983**, lotado(a) no **CAF/UFMG**, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

8.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFMG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

8.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

## 9. FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital de PP nº 104/2019.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Goiânia, 04 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paulo Ferreira, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 18/12/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0964388** e o código CRC **C5D2C0F8**.